



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14407/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, objetivando a operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público no Município de Francisco Morato, visando o atendimento gratuito a animais de tutores domiciliados neste Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condicionado à renovação dentro das condições legais.

1.2. O Termo de Colaboração a ser firmado é o instrumento de natureza colaborativa que deverá ser executado para garantir a eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde veterinária.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.4. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

1.4.1. Anexo I - Termo de Referência.

1.4.2. Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância.

1.4.3. Anexo III - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais.

1.4.4. Anexo IV - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.

1.4.5. Anexo V - Declaração de que não emprega de menores.

1.4.6. Anexo VI - Declaração de atendimento ao art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal n.º 13.019.

1.4.7. Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho.

1.4.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



2.1. A unidade deverá:

2.1.1. Oferecer atendimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo emergências.

2.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada (médicos veterinários, auxiliares e equipe administrativa).

2.1.3. Disponibilizar infraestrutura operacional (equipamentos e mobiliários) adequados ao objeto.

3. DOS PRAZOS

3.1. O processo de Chamamento Público obedecerá aos seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/11/2025
2	Recebimento das propostas (envio das propostas pelas OSCs)	01/12/2025 a 14/01/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas (sessão pública de abertura dos envelopes)	14/01/2026
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas	19/01/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 22/01/2026
6	Divulgação do resultado definitivo e das respostas aos recursos (se houver)	27/01/2026
7	Homologação do resultado do Chamamento Público	27/01/2026

3.2. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre esta Municipalidade e a Organização da Sociedade Civil contemplada no processo de seleção deste Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses.

3.3. O prazo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



4.1. O valor máximo disponível para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público é de **R\$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais)**, provisionado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, podendo as duas primeiras delas serem utilizadas para a implantação da unidade.

4.2. A execução do objeto deste Edital de Chamamento Público será custeada com recursos públicos, consignados na **Dotação Orçamentária:**

11.01	HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA
16.5410015.2002	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
Ficha: 310	VÍNCULO 01

4.3. A alocação dos recursos será feita em conformidade com o planejamento orçamentário vigente, observando-se os limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

4.4. No caso de necessidade de suplementação, será adotado procedimento adequado nos termos da legislação orçamentária aplicável, sem prejuízo à execução do objeto.

4.5. A comprovação da disponibilidade orçamentária será feita no momento da formalização do ajuste, mediante empenho prévio, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que:

5.1.1. Funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

5.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 **Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP**

 **licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br**

 **(11) 4489-8992**



5.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabelecem a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.1.4. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

5.1.5. Possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo da Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.1.6. Possuam, no mínimo, um ano de experiência prévia na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao deste Chamamento Público.

5.1.7. Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público devem analisar cuidadosamente todas as disposições deste edital e de seus anexos. A apresentação dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho implica a aceitação integral e incondicional dos termos deste instrumento convocatório, bem como a declaração de que atendem às condições de participação e que não se enquadram nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.3. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:

5.3.1. Omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores.

5.3.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta ou qualquer outra Prefeitura Municipal.

5.3.3. Que tenham em sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

5.3.4. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aos representantes da Organização da Sociedade Civil interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, sendo:

6.1.1. Se for Representante Legal da OSC, documento de identificação e comprovante de endereço.

6.1.2. Se for Procurador da OSC, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, assim, como documento de identidade do procurador e documento de identidade e comprovante de endereço do Representante Legal da OSC.

6.1.3. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata de Eleição de seus dirigentes.

6.1.4. Comprovante de endereço de sua sede social.

6.1.5. Cartão CNPJ.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a Organização da Sociedade Civil proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização do certame.

7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser entregues até o dia **14 de janeiro de 2026**, das **09:50h**, na Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia no seguinte endereço: Praça da Liberdade, 10 - Jardim Sinobe.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



7.2. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **14 de janeiro de 2026**, às 10:00h na Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia, conforme endereço disposto no item anterior.

7.3. Durante a sessão pública, será realizada a análise preliminar dos documentos apresentados, na forma prevista neste Edital, sendo assegurado o direito de acompanhamento por representantes credenciados na forma do item anterior, das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

7.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido, nem em local diverso do indicado, salvo em caso de prorrogação formalmente comunicada pela Administração Pública.

7.5. Eventuais alterações na data, horário ou local da sessão pública serão comunicadas com antecedência, por meio de publicação oficial do Município.

7.6. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes que não sejam entregues no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

7.7. O Plano de Trabalho e os documentos de habilitação exigidos neste instrumento deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE N.º 1 - PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.7.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

7.7.1.1. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Organização da Sociedade Civil e o ocorrido será consignado na ata da sessão pública.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Seleção, designada nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e ocorrerá de acordo com os procedimentos descritos a seguir:

8.1.1. A abertura da sessão será iniciada no horário e local indicados no item 7 deste Edital, com o registro dos presentes em ata.

8.1.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação serão abertos na ordem de entrega, sendo conferidos e analisados pela Comissão de Seleção em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência.

8.1.3. Na fase de classificação, será aberto o envelope n.º 1 de cada Organização da Sociedade Civil participante, com seus representantes rubricando os Planos de Trabalho dos presentes.

8.1.3.1. Após o encerramento da sessão de abertura do envelope n.º 1, a Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias para analisar os Planos de Trabalho participantes.

8.1.3.2. A classificação preliminar das Organizações da Sociedade Civil será publicada em Diário Oficial.

8.1.3.3. Após a publicação da classificação preliminar, as Organizações da Sociedade Civil terão o prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recursos, tendo a Comissão de Seleção o prazo de 5 (cinco) dias para julgamento e publicação do resultado.

8.1.4. Concluída a fase de classificação preliminar, serão analisados os documentos de habilitação, apresentados no envelope n.º 2, para verificação do cumprimento das exigências de participação. Caso haja necessidade de diligências para esclarecimentos, estas serão realizadas conforme o artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

8.1.5. Após a análise dos documentos de habilitação, será publicada em Diário Oficial a classificação final das organizações da sociedade civil, sendo a primeira colocada declarada vencedora do certame.

8.1.6. Será assegurado às Organizações da Sociedade Civil o direito de acompanhar todos os atos da sessão pública, com a possibilidade de apresentar manifestações ou recursos, desde que em conformidade com os prazos e formas previstos neste Edital de na legislação aplicável.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



8.1.7. Todas as deliberações e ocorrências da sessão pública serão registradas em ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do processo.

8.1.8. Quaisquer dúvidas ou divergências quanto aos procedimentos da sessão pública serão resolvidas pela Comissão de Seleção, observando-se as normas aplicáveis e os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, igualdade e eficiência.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma de **Portaria**, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos contados da publicação deste Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste processo de seleção.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente à do substituto, sem a necessidade de publicação de novo Edital de Chamamento Público.

9.4. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros do órgão ou entidade responsável pelo Chamamento Público, observando-se os critérios de imparcialidade e transparência.

9.5. Compete à Comissão de Seleção:

9.5.1. Receber, examinar e julgar os Planos de Trabalho e documentos de habilitação apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

9.5.2. Conduzir a sessão pública e os demais atos necessários ao cumprimento das etapas do processo de seleção.

9.5.3. Realizar diligências, quando necessário, para sanar dúvidas ou irregularidades nos documentos apresentados, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



9.5.4. Avaliar os Planos de Trabalho com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.5.5. Elaborar atas, relatórios e pareceres relativos às etapas do processo de seleção.

9.5.6. Decidir sobre casos omissos ou situações excepcionais, submetendo-as à autoridade superior, quando necessário.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar, formalmente, a inexistência de conflito de interesses ou qualquer impedimento que comprometa sua imparcialidade no julgamento das propostas.

9.7. As deliberações da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata, garantindo-se ampla publicidade e transparência em todos os atos praticados.

9.8. As decisões da Comissão de Seleção poderão ser objeto de recurso pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Esclarecimentos:

10.1.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão solicitar esclarecimentos sobre quaisquer disposições deste Chamamento Público, inclusive sobre seus anexos, a partir da publicação deste Edital até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo final de recebimento das propostas, conforme artigo n.º 169 da Lei Federal 14.133/2021, por meio de correspondência formal dirigida à Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico <**e-mail@e-mail**>.

10.1.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento será publicada de forma que garanta ampla publicidade, sendo disponibilizada a todos os interessados no Portal de Licitações desta Prefeitura Municipal.

10.1.3. Os esclarecimentos prestados terão caráter geral e poderão ser utilizados para corrigir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões, não configurando, em hipótese alguma, alteração do conteúdo do Edital, salvo em caso de erro material.

10.2. Impugnações:

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



10.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Chamamento Público no prazo de até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo final de recebimento das propostas, conforme artigo n.º 169 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao endereço eletrônico atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br, contendo a fundamentação da solicitação e a proposta de alteração.

10.2.3. A Comissão de Seleção analisará as impugnações recebidas e, caso procedente, promoverá a retificação do Edital ou justificará a manutenção dos termos originais. A decisão será divulgada aos impugnantes e aos demais participantes no Portal de Licitações desta Prefeitura Municipal, garantindo a publicidade e a transparência dos atos.

10.2.4. O prazo para a interposição de impugnação não prejudica o andamento do processo de seleção, exceto quando a impugnação resultar em alteração significativa nos termos do Edital.

10.3. Decisão sobre esclarecimentos e impugnações:

10.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão publicadas com a devida fundamentação e poderão acarretar a alteração de prazos, condições ou requisitos, desde que não prejudique a isonomia ou o interesse público.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação é requisito essencial para a participação no presente Chamamento Público e deverá ser apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, conforme as exigências deste Edital.

11.2. Os documentos deverão estar válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

11.2.1. Originais; ou

11.2.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet); ou

11.2.3. Publicação em órgão de Imprensa Oficial; ou

11.2.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



11.3. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.4. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com as instruções fornecidas no item 7 deste Edital e deverá conter os seguintes documentos:

11.4.1. Habilitação jurídica:

11.4.1.1. Estatuto da OSC e suas eventuais alterações, registrado em Cartório, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11.4.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

11.4.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo endereço, RG e CPF de cada um.

11.4.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil se encontra ativa há, no mínimo, um ano.

11.4.2.2. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11.4.2.3. Cópia do comprovante de residência do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.

11.4.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 2 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.

11.4.2.5. Certidão negativa de tributos mobiliários relativos à sede da Organização da Sociedade Civil, com prazo de validade em vigência.

11.4.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.4.2.8. Certidão negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



11.4.3. Habilitação técnica:

11.4.3.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sede da Organização da Sociedade Civil.

11.4.3.2. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sua sede.

11.4.3.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sede da Organização da Sociedade Civil.

11.4.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

11.4.3.5. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

11.4.3.5.1. Atestados de experiência, termos de colaboração, termos contratuais emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para as quais a Organização da Sociedade Civil realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos no caso dos atestados de experiência.

11.4.3.5.2. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre as atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

11.4.3.5.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, como prêmios locais recebidos.

11.4.4. Declarações:

11.4.4.1. Declaração de ciência e concordância (Anexo II).

11.4.4.2. Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo III).

11.4.4.3. Declaração e relação dos dirigentes da entidade (Anexo IV).

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



11.4.4.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal n.º 9.854/1999, relativa ao trabalho de empregado menor (Anexo V).

11.4.4.5. Declaração de atendimento ao art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal n.º 13.019 (Anexo VI).

11.5. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Organização da Sociedade Civil atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

11.6. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

11.7. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativa e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.8. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões.

11.9. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil vencedora da primeira fase, que consiste na avaliação do plano de trabalho.

11.10. Exaurido o prazo previsto, sem que haja regularização, a Organização da Sociedade Civil poderá ser declarada inabilitada e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.

11.10.1. A Organização da Sociedade Civil inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

11.10.2. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal, que emitirá decisão reformando ou não o parecer técnico da Comissão.

11.10.3. O procedimento previsto no item 11.10.1. será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.



11.10.4. Os documentos das Organizações da Sociedade Civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

11.11. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O Plano de Trabalho é um dos documentos essenciais para a participação neste Chamamento Público, devendo ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil em conformidade com as disposições deste Edital e com os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

12.2.1. Descrição do objeto: definição clara e detalhada das ações a serem executadas, alinhadas aos objetivos e finalidades estabelecidos neste Chamamento Público.

12.2.2. Metas: estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas que deverão ser alcançadas, acompanhadas dos respectivos indicadores de resultado.

12.2.3. Cronograma de execução: apresentação de um cronograma detalhado das etapas ou fases de execução das atividades previstas, indicando os prazos correspondentes.

12.2.4. Plano de aplicação dos recursos: discriminação das despesas a serem realizadas, incluindo os custos estimados por categoria ou item de despesa.

12.2.5. Justificativa técnica e social: explicação sobre a relevância do projeto ou atividade proposta, demonstrando sua compatibilidade com os objetivos do Chamamento Público e os benefícios esperados para o público-alvo ou a sociedade.

12.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em formato claro, utilizando a norma culta da língua portuguesa, utilizando dos elementos disponibilizados neste Edital e, em especial, seu Termo de Referência.

12.4. Não serão admitidos Planos de Trabalho que:





12.4.1. Sejam incompatíveis com os objetivos ou critérios estabelecidos neste Edital.

12.4.2. Contenham informações incompletas, omissões ou inconsistências que inviabilizem a análise técnica.

12.4.3. Apresentem despesas ou ações vedadas pela legislação aplicável ou por este instrumento convocatório.

12.5. O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção com base nos critérios de avaliação previamente definidos neste Edital, podendo ser solicitado o esclarecimento de informações ou ajustes em caso de dúvidas ou inconsistências.

12.6. O cumprimento das metas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho será objeto de monitoramento e avaliação durante a execução da parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.7. A aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção é requisito indispensável para a formalização da parceria e liberação dos recursos públicos, sendo parte integrante do instrumento de parceria a ser celebrado.

12.8. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção, com base nos critérios definidos neste Edital, conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014.

13.2. A pontuação será atribuída dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo, considerando as subdivisões específicas:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	160
1.1	Mérito da proposta	Justificativa e conhecimento da realidade local	20
1.2		Objetivos e atividades a serem desenvolvidos	20
1.3		Fluxo de triagem e atendimento	20
1.4		Gestão de resíduos sólidos de saúde	20
1.5		Gestão de prontuários eletrônicos	20
1.6		Gestão de atendimentos	20
1.7		Gestão de medicamentos	20
1.8		Protocolos Assistenciais	20

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
2		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	100
2.1	Modelo gerencial	Apresentação do Código de Ética da OSC	20
2.2		Apresentação da Política de Sustentabilidade da OSC	20
2.3		Apresentação da Política de Qualidade da OSC	20
2.4		Apresentação da Política de Compras da OSC	20
2.5		Apresentação da Política de Recursos Humanos da OSC	20
3		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	50
3.1	Experiência da osc	1 a 3 contratos firmados com a Administração Pública	20
3.2		4 a 7 contratos firmados com a Administração Pública	30
3.3		8 a 11 contratos firmados com a Administração Pública	40
3.4		12 ou mais contratos firmados com a Administração Pública	50
4		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	45
4.1	Experiência do responsável técnico da osc	Até 3 anos de atuação como RT	5
4.2		4 anos ou mais de atuação como RT	10
4.3		Até 2 certificados de conclusão de especialização	15
4.4		3 ou mais certificados de conclusão de especialização	20
4.5		Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica do RT da OSC	25
5		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	25
5.1	Impacto e relevância	Apresentação de metas qualitativas e quantitativas exequíveis	5
5.2		Metodologia de cumprimento das metas	5
5.3		Indicadores de acompanhamento e avaliação	5
5.4		Ações em Saúde Única e bem-estar animal	5
5.5		Parceria com Instituições de Ensino Superior	5
6		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	20
6.1	Tempo de existência da osc	Até 5 anos	5
6.2		6 a 11 anos	10
6.3		12 a 17 anos	15
6.4		18 anos ou mais	20
7		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	20
7.1	Infraestrutura	Apresentação de lista de equipamentos e mobiliários compatível com o objeto	10
7.2		Apresentação de Manual de Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura física	10
8		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	10

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
8.1	Compatibilidade orçamentária	Apresentação de valores exequíveis com o objeto do projeto	5
8.2		Apresentação de valores unitários dos procedimentos assistenciais	5
PONTUAÇÃO TOTAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8)			430

13.2.1. A pontuação total máxima é de 430 (quatrocentos) pontos.

13.2.2. Será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação total, desde que cumpra os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

13.2.3. O Plano de Trabalho que atingir menos de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, ou seja, 215 (duzentos e quinze) pontos, será desclassificado.

13.3. Critérios de desempate:

13.3.1. Maior pontuação no critério “Número de Unidades Atendidas”.

13.3.2. Persistindo o empate, maior pontuação no critério “Experiência do Responsável Técnico”.

13.3.3. Permanecendo o empate, maior pontuação no critério “Tempo de Existência da OSC”.

13.4. O julgamento será fundamentado em parecer técnico elaborado pela Comissão de Seleção, com ampla publicidade dos resultados.

13.5. As decisões da Comissão poderão ser objeto de recurso, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Após a conclusão da fase de análise e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção, o resultado definitivo será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação consistirá na aprovação do processo do Chamamento Público, confirmando a legalidade e a regularidade dos atos praticados, bem como a escolha da Organização da Sociedade Civil que apresentou a melhor proposta, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

14.3. Após a homologação, será formalizado o instrumento de parceria entre o Ente Público e a OSC selecionada, com a devida publicação no meio oficial, observando os prazos e requisitos previstos na legislação aplicável.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



14.4. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do instrumento de parceria, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela Administração Pública em caso de:

14.4.1. Identificação de irregularidades no processo de seleção ou na documentação apresentada.

14.4.2. Alteração das condições previstas no Edital, desde que devidamente justificadas e com publicação do ato motivador.

14.4.3. Interesse público superveniente devidamente justificado.

14.5. Caso a OSC selecionada não celebre o instrumento de parceria dentro do prazo estabelecido, será convocada a OSC classificada na posição subsequente, respeitando a ordem de classificação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. A formalização da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil selecionada será efetivada mediante a assinatura do Termo de Colaboração, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto que a regulamenta.

15.2. O Termo de Colaboração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

15.2.1. Identificação das partes envolvidas.

15.2.2. Finalidade é objeto da parceria.

15.2.3. Metas e indicadores de desempenho, com seus respectivos prazos de execução.

15.2.4. Valor total da parceria, incluindo fonte dos recursos e formas de repasse.

15.2.5. Condições para a execução, monitoramento e avaliação das atividades.

15.2.6. Direitos, responsabilidades e obrigações das partes.

15.2.7. Sanções aplicáveis em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

15.2.8. Previsão de rescisão e de sua publicação oficial.

15.2.9. Disposições sobre a prestação de contas e o prazo para sua realização.



15.3. O Termo de Colaboração será celebrado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado do Chamamento Público, salvo motivo justificado e previamente comunicado pela Administração Pública.

15.4. O extrato do instrumento formalizado será publicado no Diário Oficial para garantir a transparência e a publicidade do ato.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas do objeto do Termo de Colaboração será realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, no regulamento específico do Município e nas cláusulas presentes neste Edital, devendo a Organização da Sociedade Civil demonstrar a aplicação dos recursos recebidos, por meio de documentos comprobatórios, conforme os seguintes marcos:

16.1.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada trimestralmente e conterá a comprovação dos valores aplicados na atividade, com a devida comprovação de execução conforme o Plano de Trabalho aprovado.

16.1.2. O Relatório de Produção deverá ser apresentado trimestralmente e conterá a comprovação das atividades e metas realizadas no período, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

16.1.3. A Prestação de Contas Final será entregue até 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução do objeto contratual, abrangendo todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, bem como os resultados atingidos, conforme as metas e objetivos estipulados no projeto.

16.2. A documentação a ser apresentada incluirá, mas não se limitará a:

16.2.1. Relatório de Produção, contendo as atividades realizadas e ações executadas.

16.2.2. Relatório financeiro, com as receitas e despesas discriminadas.

16.2.3. Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes que comprovem os gastos efetuados.

16.3. O não cumprimento das obrigações de prestação de contas poderá acarretar a devolução dos recursos públicos recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/2014, além das sanções administrativas e legais cabíveis.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



16.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas Parcial e Relatório de Produção será de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, podendo a entidade ser solicitada a complementar ou retificar a documentação apresentada, caso sejam identificadas inconsistências.

16.4.1. A liberação dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil não estará condicionada à apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Produção.

16.5. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá, a qualquer momento, realizar auditorias ou fiscalizações no processo de execução do objeto, podendo exigir a apresentação de documentos complementares ou justificativas.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração, bem como a inexecução ou execução parcial do objeto acordado, sujeitará a Organização da Sociedade Civil contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

17.1.1. Advertência: para situações de descumprimento das obrigações, de forma reiterada ou por negligência, a ser formalizada por meio de notificação, concedendo à entidade o prazo de 30 (trinta) dias corridos para regularizar a situação.

17.1.2. Multa: no valor de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante dos recursos recebidos ou do valor do contrato, a ser aplicada nos seguintes casos:

17.1.2.1. Descumprimento das metas e/ou prazos estabelecidos no projeto.

17.1.2.2. Não apresentação da documentação exigida para a prestação de contas no prazo estipulado.

17.1.2.3. Não comprovação da execução do objeto conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

17.1.3. Suspensão do repasse de recursos: o não cumprimento das condições acordadas poderá acarretar a suspensão temporária do repasse de recursos, até que a regularização seja efetivada.

17.1.4. Declaração de inidoneidade: nos casos de fraude ou de má-fé comprovada na execução do objeto, a Secretária Municipal poderá declarar a entidade

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



inadimplente e inidônea para contratar com a Administração Pública pelo período disposto na legislação aplicável.

17.1.5. Rescisão contratual: o descumprimento das obrigações essenciais do Termo de Colaboração, com a devida notificação prévia, poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital. A rescisão poderá ocorrer em casos de:

17.1.5.1. Comprovação de irregularidades graves ou de má-gestão dos recursos públicos.

17.1.5.2. Incapacidade da entidade em cumprir os termos acordados no Plano de Trabalho aprovado.

17.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração, conforme a gravidade da infração cometida.

17.3. A entidade contratada poderá, a qualquer tempo, regularizar a situação que deu origem à sanção, desde que seja viável e não prejudique o andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

17.4. A aplicação de sanções não exime a Organização da Sociedade Civil de sua responsabilidade em devolver os valores recebidos indevidamente, acrescidos de juros e correção monetária e multa, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A adesão ao presente Edital implica na aceitação integral e irrestrita das condições nele estabelecidas, vem como a sua vinculação às disposições legais aplicáveis, notadamente as previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

18.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital e do Termo de Colaboração poderá ensejar a adoção das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

18.3. O prazo para vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e análise da conveniência e oportunidade pela Administração Pública, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014.

18.4. Caso qualquer disposição deste Edital seja considerada nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e eficácia.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



18.5. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover a revisão do Edital e de seus anexos, mediante comunicado em meio oficial e publicação de novo Edital, caso identifique a necessidade de ajustes que melhorem o processo.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, mediante publicação oficial, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.

JOÃO FARIAS NUNES

Secretário de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 **Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP**

 **licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br**

 **(11) 4489-8992**